



Segunda-feira, 20 de julho de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA N.º 029/2026

EMENTA: Autoriza viagem e pagamento de diárias ao Vereador Cleverson da Silva.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador.

RESOLVE,

Autorizar o vereador **CLEVERSON DA SILVA** a viajar para a Cidade de Curitiba-PR, na data de 20/07/2026 a 22/07/2026 para tratar de assuntos de interesse deste legislativo e cumprir agenda na Secretaria da Infraestrutura e Logística, Secretaria do Trabalho e Assembleia Legislativa. Cabendo-lhe o pagamento de diárias nos termos da Lei Municipal Nº 1.877/2023, de 28 de junho de 2023.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente

EDUARDO APARECIDO DE FARIA
1º Secretário

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR
Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltonia@gmail.com
Página 1 www.cmaltonia.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2026

De Conformidade com a Lei Municipal n.º. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023 e Ato da Mesa N.º 029/2026, venho através deste, requerer a liberação de diárias, conforme abaixo discriminado:

Nome: CLEVERSON DA SILVA	
Cargo: Vereador	
Quantidade: 3 (três)	
Valor unitário: R\$ 664,40	Valor total: R\$ 1.993,20
Destino: Curitiba-PR	
Data de início: 20/07/2026	Data final: 22/07/2026
Meio de transporte: Automóvel	
Finalidade/objetivo: Tratar de assuntos de interesse deste legislativo e cumprir agenda na Secretaria da Infraestrutura e Logística, Secretaria do Trabalho e Assembleia Legislativa	
Altônia, 19 de julho de 2026.	

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR
Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltonia@gmail.com
Página 1 www.cmaltonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 081/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de ALTÔNIA-PR, referente ao decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 080/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de ALTÔNIA-PR;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de ALTÔNIA-PR, referente ao decênio 2026/2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 080, de 17/07/2026:

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Antonio Sérgio Rodrigues - CPF: 685.364.029-20

Suplente: Katia Cristina da Silva Sapun - CPF: 083.917.919-71

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana de Assis Guido - CPF: 021.382.199-09

Suplente: Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa - CPF: 007.788.299-79

III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Camila Debora Ronca de Lima - CPF: 067.427.729-43

Suplente: Aurea Cristina Ronca Stela - CPF: 825.645.829-15

IV — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Humberto Rodrigues da Mata Junior - CPF: 024.706.059-38

Suplente: Eduardo Aparecido de Faria - CPF: 055.963.769-14

V — como representantes do Magistério da Educação Municipal:

Titular: Andreia Baroni Badziak - CPF: 967.514.799-72

Suplente: Cristiane Perdomo Varago do Carmo - CPF: 007.139.689-66

VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: Mariza Macari de Almeida Dias - CPF: 937.507.309-20

Suplente: Nei Rodrigues Luz - CPF: 007.639.789-06

VII — como representantes das instituições privadas de educação básica:

Titular: Sara Jardim Reberte Gasparetto - CPF: 068.514.359-77

Suplente: Nádia Adriana Aires Ferro Dias - CPF: 026.014.489-46



Segunda-feira, 20 de julho de 2026

VIII — como representantes de instituições de educação superior no Município:

Titular: Fábio dos Santos de Oliveira - CPF: 062.152.339-94

Suplente: Alessandra Nogueira Ferrari Moreira - CPF: 038.622.349-16

Art. 2º. A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º. Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º. As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 080/2026.

Art. 5º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de julho de 2026.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

P.A. – Memorando 820/2026
P.A. – Memorando 790/2026

Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

Convoca Candidatos(as) aprovados(as) ao cargo de: ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE EDUCACIONAL, MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E PEDREIRO, no Concurso Público nº. 001/2025.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2025, homologado pelo Edital 046/2026 de 23 de maio de 2026, com as devidas classificações homologadas no Edital 045/2026, de 20 de maio de 2026. Convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para entrega dos documentos comprobatórios, exames médicos e avaliações, no período de 22/07 a 11/08/2026, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, nº 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Elisângela Martins	31027
2	Marcia Alves dos Santos da Silva	32123

AS
C

PROFESSOR – 20 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Marcos Orso da Fonseca	31705
2	Elisângela Vasques Turci de Souza	30770
3	Jaqueline Marvulle do Nascimento Maina	30914
4	Ana Paula Bochini Garcia	30599
5	Daiane de Souza Cigiotto	31388
6	Raquel Borgmann de Azevedo Ralo	31248
7	Alexsandro Ferreira Batista	30466
8	Regina Veiga Martin Dutra	31607
9	Lucimar Aparecida de Palma Lirala	31598
10	Igor Dodó Fermio	32148
11	Jordana Priuli Costa Garcia	31999
12	Ana Clara Moreira	30800
13	Maristela de Souza Costa Cracco	31804
14	Tatiane Reche Garcia Gedra	30820
15	Camila Rodrigues de Souza Diklin	31840

Concurso Público n.º 001/2025 - Edital de Convocação n.º 001/2026 - Página 1 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

16	Katia Cristina da Silva Sapun	32093
17	Eduarda de Abreu Gil	30551
18	Débora Ferreira Dias	32522
19	Jerônimo Alves da Silva Filho	30651
20	Silvana Assis Guido da Silva	32047
21	Fernando de Oliveira Brugnoli	30960
22	Tamires Aparecida Lima de Azevedo de Oliveira	31236
23	Talicia Vendramini Gomes Munhoz	31112

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Ana Paula Medeiros Silva da Rocha	32333
2	Roberson Clei Azevedo Garcia	32519

AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Vanessa de Almeida Cavallini	31881
2	Nathielen Mariana Bachin	30768
3	Liliane Cristina Porta	31157
4	Aline de Oliveira Quemello	31362
5	Renata Bianca Bellaver	30987
6	Patricia Quintino dos Santos	31413
7	Katia Regina de Lima	32506
8	Jessica Cristina Gomes da Silva	31798
9	Michele Martins de Freitas	31903
10	Esthefani Bueno da Silva Porcela	31937
11	Raquel Borgmann de Azevedo Ralo	32493
12	Ana Lucia Pagliari Maciel	30569
13	Idalina Fernandes Salicano	31586
14	Janaina Lombardi de Azevedo Leandro	30548

MOTORISTA – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Julio Cesar de Oliveira	31336
2	Eric Aparecido Jorge	31741
3	Leandro Gallo	31944

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Ruan Tales Spote	31579
2	Ariane Cristina Marques	31930

ELETRICISTA – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
--------	--------------------	-----------

Concurso Público n.º 001/2025 - Edital de Convocação n.º 001/2026 - Página 2 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1	Armando Eduardo Peloi da Silva	32331
---	--------------------------------	-------

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	David da Silva Feriani	30825

PEDREIRO – 40 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Eder Ivanildo Aparecido Santana	30509

PROFESSOR – 20 HORAS AFRODESCENDENTES.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Tatiane Reche Garcia Gedra	30820
2	Tamires Aparecida Lima de Azevedo de Oliveira	31236
3	Ellen Andressa Zacarias de Souza	30664

PROFESSOR – 20 HORAS - PCDS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
1	Natália de Oliveira Silva Cnpi Piccinin	30535



Segunda-feira, 20 de julho de 2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO
DOS ORIGINAIS:

- 1) Uma fotografia 3 x 4 recente. Tirada de frente;
- 2) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- 3) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- 4) Cédula de Identidade (RG);
- 5) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- 8) Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- 9) Comproverantes de Escolaridade exigida;
- 10) Cópia da identidade sanguínea;
- 11) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias, contados da convocação);
- 12) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 5 (cinco) anos;
- 13) Certidão Negativa de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o

Concurso Público n.º 001/2025 - Edital de Convocação n.º 001/2026 - Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos (cinco) anos;

- 14) Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto Receita Federal;
- 15) Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecida firma Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 16) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- 17) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 18) Comprovante de abertura de **conta salário** na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
- 19) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Altônia

Fica nomeado, o médico Dr. Marcos Paulo Fratini Lima – CRM 37.931/PR, para a realização das perícias médicas e realização de exame (s) admissional (is), determinadas neste edital. As referidas perícias serão realizadas na Clínica Fêi com sede à Rua 12 de Dezembro, 218 na Cidade de Altônia, fone (44) 3659-100 99944-8889. Os convocados, deverão comparecer ou ligar para o número informado anteriormente para o agendamento e na data agendada deverá apresentar os seguintes exames;

- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM, HEMOGLOBINA GLICADA
- EXAME TOXICOLÓGICO CAPILAR
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo)
- RAIOS X DE COLUMNA LOMBO SACRA (com Laudo)

- Os exames médicos relacionados e eventuais solicitações do perito, serão custeados pelo próprio(s) candidato(s).

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de julho de 2026.

DIEGO JARDIM Assinado de forma digital
PERGO:06959595908 por DIEGO JARDIM
95908 Dados: 2026.07.20
16:22:08 -03'00'
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Concurso Público n.º 001/2025 - Edital de Convocação n.º 001/2026 - Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1490/2026

O Município de Altônia-PR torna pública a homologação do resultado do Credenciamento Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos, para disponibilização de profissional Cirurgião-Dentista, devidamente habilitado e registrado no CRO/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia/PR.

Ordem de classificação e convocação:

1º lugar: AGBM ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ nº 67.848.389/0001-09;

2º lugar – Cadastro de Reserva: ODONTOLOGIA ESGLO LTDA – CNPJ nº 67.949.877/0001-02.

Considerando a existência de 01 (uma) vaga imediata, a empresa classificada em primeiro lugar compõe a ordem inicial de convocação, permanecendo a segunda colocada em cadastro de reserva, podendo ser convocada posteriormente, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital.

Altônia-PR, 20 de julho de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83/2026 — SME, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de ALTÔNIA-PR referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTÔNIA, Estado do PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 056/2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 080/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de ALTÔNIA-PR, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de ALTÔNIA-PR, referente ao decênio 2026–2036:

I — Antonio Sérgio Rodrigues - Secretário Municipal de Educação;

II — Rosimeire Aparecida de Almeida, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação;

III — Dagma Weitz Pereira Lavaqui, Secretária de Finanças;

IV — Maria de Lourdes Freitas, Diretora do CMEI - Cleudence Merchi Bonfim;

V — Maria de Lourdes Costa, Diretora da Escola Municipal Rui Barbosa;

VI — Andreia Virgilio Baroni Badziak, Diretora da Escola Municipal Jayme Canet Junior;

VII — Poliana Ribeiro Felber, Assessora Pedagógica da Secretaria de Educação;

VIII — Sivana Assis Guido da Silva, Articuladora Municipal RENALFA;

IX — Katia Cristina da Silva Sapun, Assessora Pedagógica, Secretaria de Educação;

X — Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa, da Secretaria de Educação;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

I — Alessandra Martins Ribeiro, Núcleo Regional de Educação;

II — Mariza Macari de Almeida Dias, Assistente de Município - representante da Rede Estadual de Ensino do município;



Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº [Nº], de [DATA], destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Altônia-PR
Altônia(PR), 20 de julho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES
Data: 20/07/2026 13:35:43 -0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 080/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Altônia referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Altônia, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I - Comissão Gestora;

II - Equipe Técnica;

III - Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV - consulta e validação social;

V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora:

I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV - garantir a participação social e a transparência do processo;

V - validar o diagnóstico educacional do Município;

VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º. A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I - 2 (dois) representante (s) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

IV - 1 (um) Representante do Magistério da Educação Municipal;

V - 1 (um) Representante da Rede Privada de Educação Básica;

VI - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

VII - 1 (um) representante de Instituição da Rede Superior de Ensino no Município;

§ 1º. Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º. Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto.

§ 3º. A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º. A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º. As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º. A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º. Compete à Equipe Técnica:

I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social; metas e estratégias; texto-base do PME; ao longo do processo;

VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos,



Segunda-feira, 20 de julho de 2026

VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o
IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia
X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI - subsidiar decisões com base em evidências;

XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º. A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 10 (dez) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I - estatísticas e indicadores educacionais;

II - planejamento e gestão pública;

III - orçamento público e financiamento da educação;

IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;

V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE; coletivas; sistematização.

V - participar das discussões, escutas e validações

VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I - Educação Infantil;

II - Alfabetização e Ensino Fundamental;

III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica; Especial; Educacionais;

IV - Educação Integral e em tempo integral;

V - Diversidade, Inclusão e Equidade – Educação

VI - Valorização dos Profissionais da Educação;

VII - Financiamento da Educação;

VIII - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V - o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Prefeito Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração da data de realização da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta, anteriormente convocada para o dia 21 de julho de 2026, conforme Edital de Convocação publicado em 09 de julho de 2026.

Órgãos e instituições participantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Tutelar;

Dessa forma, a reunião será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 27 de julho de 2026 (segunda-feira)

Horário: 13h00

Local: Centro Cultural Nelson Cadari

Pauta da Reunião:

Análise e discussão do projeto contendo o fluxo de atendimento e de atuação intersetorial, elaborado conforme deliberação da reunião extraordinária anterior, com a finalidade de promover sua apreciação pelos órgãos participantes, realizar os ajustes que se fizerem necessários e definir sua implementação.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação.

Altônia, 20 de julho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal